



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1254

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1254

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR FINANCEIRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA (VFMR) PARA EFEITO DO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.001, REAJUSTA TAXAS, IMPOSTOS E DEMAIS SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é vedado ao Município aumentar tributos sem que lei assim autorize, nos termos do inciso I, do artigo 118, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), instituiu o Valor Financeiro Municipal de Referência (VFMR) como base de cálculo de diversos tributos municipais;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2.001 (Código Tributário Municipal), compete ao município instituir e cobrar taxas cujo fato gerador seja a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, ainda que dos mesmos terceiros possam se beneficiar;

Considerando que, nos termos do §2º, do inciso VI, do artigo 207, do Código Tributário Municipal “*Não constitui majoração do tributo, para fins do disposto no inciso II, deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo*”, o que torna despicenda a edição de lei que verse sobre simples atualização de valores monetários;

Considerando que o Parágrafo Único do Art. 324º do mesmo Código – **com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 040, de 02/02/2021** - determina que o VFMR será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, de acordo com o percentual acumulado do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando, finalmente, que no período compreendido entre 11/2024 e 11/2025, o IPCA (IBGE) acumulado alcançou o percentual de **4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Valor Financeiro Municipal de

Referência (VFMR), a que alude o Parágrafo Único, do artigo 324º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 11 de dezembro de 2.001, desde 1º de janeiro de 2024, reajustado em **4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)**, restando fixado em **R\$ 209,44 (duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

Art. 2º - Fica ainda, no mesmo percentual, de **4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)**, reajustado o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os valores venais dos imóveis urbanos e rurais, o ISSQN fixo e as demais taxas e emolumentos municipais para o ano de 2.026.

Art. 3º - Os preços cobrados pelo consumo mensal de água e pelo uso do sistema de esgotamento sanitário e dos serviços para ligações de água e esgoto, da religação de água suspensa por qualquer motivo, serviços de expediente, e outros, **também ficam reajustados no mesmo percentual acima indicado (4,46%), retroativamente a 01/01/2026.**

Parágrafo Único: O Valor da Taxa de Expediente por conta emitida, a que alude o inciso III, da Lei nº 2.045, de 02 de dezembro de 2.014, fica fixado em **R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos)**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 05 de janeiro de 2.026.

Valéria Perpétuo Guimarães

Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal

Na data supra.

DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026.

ATUALIZA O VALOR DA TERRA NUA E ACRESCIDAS DE BENFEITORIAS PARA EFEITOS DE ITBI.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que é vedado ao Município aumentar tributos sem que lei assim autorize, nos termos do inciso I, do art. 118, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, nos termos do §2º, do inciso VI, do art. 207, do Código Tributário Municipal “*Não constitui majoração do tributo, para fins do disposto no inciso II, deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo*”, o que torna despicenda a edição de lei que verse sobre simples atualização de valores monetários;

Considerando que o Parágrafo Único do art. 324º do mesmo Código – **com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 040, de 02/02/2021** - determina que as taxas, impostos e demais tributos municipais, devem ser atualizados anualmente em 1º de janeiro de cada ano, de acordo com o percentual acumulado do **IPCA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1254

Página 3 de 4

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando, que no período compreendido entre **11/2024 e 11/2025**, o IPCA (IBGE) acumulado alcançou o percentual de **4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento)**;

Considerando a necessidade de atualização dos valores fixados para as denominadas “terras nua” e “terra acrescida de benfeitorias”, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido aos cofres municipais, tal como previsto no Código Tributário Municipal;

Considerando ainda que as disposições contidas nos parágrafos 2º, 3º e 4º, do art. 89, do mesmo Código Tributário Municipal determinam também a atualização periódica dos valores constantes do Cadastro Urbano de Bens Imóveis e do Valor Fundiário;

DECRETA:

Art. 1º - O Valor da Terra Nua, na forma e para os fins do que dispõe o parágrafo 4º, do artigo 89, da Lei Complementar Municipal 001/2001, fica fixado em **R\$ 48.451,41 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)**, por alqueire.

Art. 2º - O Valor da Terra Acrescida de Benfeitorias, para os mesmos fins, fica fixado em **R\$ 60.564,27 (sessenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, por alqueire.

Art. 3º - Na fixação do valor para fins de recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), quando constituída a propriedade rural de terra nua e terra com benfeitorias, observar-se-á a média entre os valores descritos nos artigos antecedentes, precedida de avaliação física do imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Jaci, 05 de janeiro de 2.026.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal
Na data supra.

DECRETO Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDORES PARA
EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES
DE PREGOEIRO E MEMBROS
DE SUA EQUIPE DE APOIO,
PARA ATUAÇÃO NO EXERCÍCIO
DE 2026.**

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para atuar na condição de **PREGOEIRO(A)**, no âmbito desta Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2026, o servidor Sr. **Anísio LÚCIO MARIA**, portador do RG nº 25.453.578-X e CPF nº 159.228.078-99, Auxiliar de Escrita II.

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO(A)** designado no “caput” deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pela servidora **ALESSANDRA DA SILVA ANDREO**, portadora do RG nº 24.286.134-9 SSP/SP e do CPF nº 202.785.148-80, Escriturário II.

Art. 2º - Ficam designados como membros da equipe de apoio do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

1 - **Irene Soares Nava**, portadora do CPF nº 133.514.268-10 e RG nº 25.286.795-9 SSP/SP;

2 - **BIANCA PIVARO BIANCHI**, portadora do CPF nº 458.569.598-25 e do RG nº 56.686.836-2 SSP/SP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 05 de janeiro de 2.026.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal
Na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 29/12/2025, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagraram-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: J. G. NARDIN CAETANO LTDA.**, CNPJ nº 31.109.453/0001-84, com sede na Avenida da Luz nº 1630 - Bairro Jardim Maracanã - CEP 15.092-150 - São José do Rio Preto - SP, pelo valor total de R\$ 630.250,00 (seiscentos e trinta mil e duzentos e cinquenta reais) e **N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA.**, CNPJ nº 03.649.918/0001-54, com sede na Avenida Engenheiro Modesto José Moreira Junior nº 2989 - Bairro Portal da Cidade Amiga - CEP 15.133-272 - Mirassol - SP, pelo valor total de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

JACI, 07 DE JANEIRO DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1254

Página 4 de 4

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

EMPRESA: AUTO POSTO TEDESQUI & CARVALHO LTDA. ME, CNPJ: 07.257.159/0001-35.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustível, para o abastecimento diário da Frota do Município de Jaci, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao valor unitário do seguinte produto: Etanol Etílico Hidratado, passando de **R\$ 4,09** para **R\$ 4,22**, com a Empresa **AUTO POSTO TEDESQUI & CARVALHO LTDA. ME, CNPJ: 07.257.159/0001-35.**

JACI, 08 DE JANEIRO DE 2026.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI